

EXMO(A). SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO/PRETOR(A) DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE LAJEADO -RS.

705-Comarca de Lajeado 19/Set/2006 17:24 024539

ATA DE LEILÃO

Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis com início às quinze horas, no endereço à Rodovia Transantarita, Km 03, nº 4667 - Estrela, Rio Grande do Sul, o Leiloeiro Oficial Senhor Luciano Scheid, devidamente autorizado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juíza de Direito da Segunda Vara Cível Comarca de Lajeado, procedeu a público leilão os bens pertencentes à ***Massa Falida de Katz Comercial de Máquinas de Refrigeração Ltda***, nos autos do processo nº **017/1.03.0008385-5**. Que após as formalidades de estilo, o leiloeiro passou a fazer o respectivo pregão, onde a empresa **Camerini Máquinas Industriais Ltda**, estabelecida à Rua Antônio Lorenzoni, 62 - Bairro Botafogo - Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.700-000, inscrita no CNPJ: 91.819.870/0001-42, Telefone: (54) 3453-3311, no ato representada pelo Sr. Gerson José Camerini, brasileiro, separado, comerciante, com o mesmo endereço supra, portador do CIC: 448.058.880-91 e RG: 1024683854, Telefone: (54) 9974-0183, proferiu o maior lance, sem concorrência de terceiros, arrematando o bem: Uma máquina dobradeira sem marca com 3m de comprimento, ao valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Para os demais bens, ***não houve licitantes***. **Observação:** Cumpre informar a V. Exa. que compõem o patrimônio da falida, inúmeros balcões, semi-acabados, do tipo auto serviço, confeitaria, gôndolas, prateleiras, e apesar a ampla divulgação do evento, não houve nenhuma manifestação. Cabe salientar, que a maioria dos pretendentes que visualizou os equipamentos, classificou-os como sendo balcões antigos, que necessitam uma readaptação às condições do mercado atual. Por outro lado, considerando-se o valor da avaliação atribuído aos bens, e os custos das reformas a ser implementadas, o valor estimado, apesar de recente, encontra-se elevado.

Portanto, o insucesso na venda está relacionado há dois fatores, ou seja, o valor atribuído aos bens, e a condição dos equipamentos, já acima referido. Diante dos fatos, requer a V. Exa. pela reavaliação URGENTE do lote, mesmo porque, a medida que o tempo passa, as dificuldades na venda e a obsolescência dos equipamentos, aumentam significativamente. Ainda, deverá vir considerado que na ausência de espaço físico no depósito judicial, os bens permanecem nas dependências da empresa Mesacom, onde mensalmente, geram um valor significativo, correspondente ao aluguel do prédio. Com o intuito de tornar mais célere o andamento do feito, e entendendo V. Exa. que a reavaliação dos bens possa ser realizada pelo leiloeiro, este poderá vir intimado oportunamente. Do produto do leilão, a título de Despesas com Administração da Massa, o leiloeiro abateu o valor relativo a publicação do edital, que soma R\$ 90,20 (Noventa reais e vinte centavos) - comprovante anexo. Do que para constar lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos interessados. Eu Luciano Scheid, leiloeiro oficial, subscrevo.


Luciano Scheid
Mat.101/94